



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023

Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE

Contratado

ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Monte Alegre de Sergipe/SE, 24 de agosto de 2023.

Ao
Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE**. Solicitamos informações quanto à existência de previsão orçamentária para custear as despesas do referido objeto, cujo valor total é de **R\$ 17.540,00** (dezesete mil, quinhentos e quarenta reais). Solicito também, na oportunidade, a discriminação da dotação orçamentária juntamente com o valor do crédito orçamentário, que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Cartão Espelho da menina	500	2,50	1.250,00
02	Cartão Espelho do menino	500	2,50	1.250,00
03	Cartão de Vacina	2000	0,25	500,00
04	Talão de Receituário comum	1000	5,00	5.000,00
05	Talões de receituário Especial	300	5,00	1.500,00
06	Talões de receituário tipo B	200	2,00	400,00
07	Talões de Prontuário da clínica 24horas	100	11,00	1.100,00
08	Talões de Prontuário da Marieta Souza	100	11,00	1.100,00
09	Ficha individual odontológico	1000	0,40	400,00
10	Ficha atividade coletiva	500	0,40	200,00
11	Ficha atendimento individual	1000	0,40	400,00
12	F. Cadas. Domic. e territorial	500	0,40	200,00
13	Ficha marcador alimentar	500	0,40	200,00
14	Ficha procedimento	500	0,40	200,00
15	Ficha V. Domic. Territorial	500	0,40	200,00
16	T. Ficha-covid-e-notificação	100	3,00	300,00
17	Ficha de regi. Imunobiológico	600	0,40	240,00
18	Ficha de atendi. da urgência	500	0,40	200,00
19	B. de c. de labo. de levan. Rapiro de índices-liraa	40	4,00	160,00
20	Ficha individual odontológico	1000	0,40	400,00
21	Relatório Mensal	1000	0,40	400,00
22	Adesivos Red. Camp.	1000	0,58	580,00
23	Panfletos de campanhas	2500	0,36	900,00
24	Resg. Diário do Servi. antive	250	0,40	100,00
25	P. de controle da d. de chagas	200	0,40	80,00
26	Prog. Nacional de Dengue	700	0,40	280,00
TOTAL				R\$ 17.540,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Monte Alegre de Sergipe/SE, 24 agosto de 2023.

Ofício Circular
Att: Secretário de Saúde.

Prezado Senhor,

Informamos que há recursos financeiros para pagamento da despesa solicitada, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE**, correndo as despesas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UO: 14007 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0007.2031 - Gestão da Atenção Básica em Saúde
3390.30.00: Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000

Atenciosamente,


ROBSON CELESTINO DO SANTOS
Setor de Empenho



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Monte Alegre de Sergipe/SE, 25 de agosto de 2023.

Assunto: solicitação (faz)

Prezada Senhora

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE**, estando o dispêndio no valor total de **R\$ 17.540,00** (dezesete mil, quinhentos e quarenta reais), cuja despesa correrá por conta do recurso constante do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2023, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

UO: 14007 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.0007.2031 - Gestão da Atenção Básica em Saúde

3390.30.00: Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000

As despesas previstas neste Contrato serão pagas através de Recursos da Atenção Básica

Atenciosamente,


EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

A sua excelência
Sr. MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
DD. Prefeita Municipal de
MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SERGIPE.



Setor de Compras Licitação <compraslicitacaoma@gmail.com>

ORÇAMENTO

3 mensagens

elenilton messias <niltinhogg@hotmail.com>

30 de agosto de 2023 às 14:21

Para: "compraslicitacaoma@gmail.com" <compraslicitacaoma@gmail.com>

Cc: "compraslicitacaoma@gmail.com" <compraslicitacaoma@gmail.com>

 **oRÇAMENTO M. ALEGRE.pdf**
568K**Setor de Compras Licitação** <compraslicitacaoma@gmail.com>

30 de agosto de 2023 às 14:25

Para: smsmontealegredesergipe@gmail.com

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Setor de licitação**Prefeitura Municipal**
Monte Alegre de Sergipe

----- Forwarded message -----

De: **elenilton messias** <niltinhogg@hotmail.com>

Date: quarta, 30/08/2023 à(s) 14:21

Subject: ORÇAMENTO

To: compraslicitacaoma@gmail.com <compraslicitacaoma@gmail.com>

Cc: compraslicitacaoma@gmail.com <compraslicitacaoma@gmail.com>

 **oRÇAMENTO M. ALEGRE.pdf**
568K**Setor de Compras Licitação** <compraslicitacaoma@gmail.com>

31 de agosto de 2023 às 08:37

Para: elenilton messias <niltinhogg@hotmail.com>

Bom dia!

Após análise dos orçamentos, foi constatado que a **INFINITA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA**, obteve o menor preço do mercado.

Para prosseguir o processo, vamos precisar da seguinte documentação:

TODAS AS CERTIDÕES;

CONTRATO SOCIAL;

CARTÃO DE CNPJ;

DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO E
DECLARAÇÃO DE MENOR.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Setor de licitação



Prefeitura Municipal
Monte Alegre de Sergipe

elenilton messias <niltinhogg@hotmail.com> escreveu no dia quarta, 30/08/2023 à(s) 14:21:



Setor de Compras Licitação <compraslicitacaoma@gmail.com>

documentos da gráfica glória

4 mensagens

elenilton messias <niltinhogg@hotmail.com>

31 de agosto de 2023 às 14:44

Para: "compraslicitacaoma@gmail.com" <compraslicitacaoma@gmail.com>

Cc: "compraslicitacaoma@gmail.com" <compraslicitacaoma@gmail.com>

9 anexos **declaracao_de_ nao_ empregar_ menor.pdf**

680K

 **ELENILTON CAIXA.pdf**

92K

 **ELENILTON CNPJ.pdf**

108K

 **ELENILTON RECEITA FEDERAL.pdf**

76K

 **ELENILTON SEFAZ.pdf**

204K

 **ELENILTON TRABALHISTA.pdf**

85K

 **img20221017_11462730.pdf**

557K

 **img20221017_11531814.pdf**

1067K

 **MEI ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS.pdf**

48K

Setor de Compras Licitação <compraslicitacaoma@gmail.com>

31 de agosto de 2023 às 15:13

Para: elenilton messias <niltinhogg@hotmail.com>

Boa tarde, está faltando a certidão municipal.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Setor de licitação



Prefeitura Municipal
Monte Alegre de Sergipe

elenilton messias <niltinhogg@hotmail.com> escreveu no dia quinta, 31/08/2023 à(s) 14:44:

Setor de Compras Licitação <compraslicitacaoma@gmail.com>
Para: smsmontealegredesergipe@gmail.com

31 de agosto de 2023 às 15:35

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Setor de licitação












Prefeitura Municipal Monte Alegre de Sergipe

----- Forwarded message -----

De: **elenilton messias** <niltinhogg@hotmail.com>
Date: quinta, 31/08/2023 à(s) 14:44
Subject: documentos da gráfica glória
To: compraslicitacaoma@gmail.com <compraslicitacaoma@gmail.com>
Cc: compraslicitacaoma@gmail.com <compraslicitacaoma@gmail.com>

9 anexos










-  **declaracao_de_nao_empregar_menor.pdf**
680K
-  **ELENILTON CAIXA.pdf**
92K
-  **ELENILTON CNPJ.pdf**
108K
-  **ELENILTON RECEITA FEDERAL.pdf**
76K
-  **ELENILTON SEFAZ.pdf**
204K
-  **ELENILTON TRABALHISTA.pdf**
85K
-  **img20221017_11462730.pdf**
557K
-  **img20221017_11531814.pdf**
1067K
-  **MEI ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS.pdf**
48K

Setor de Compras Licitação <compraslicitacaoma@gmail.com>
Para: smsmontealegredesergipe@gmail.com

5 de setembro de 2023 às 11:29

[Citação ocultada]

9 anexos

-  **declaracao_de_nao_empregar_menor.pdf**
680K
-  **ELENILTON CAIXA.pdf**
92K
-  **ELENILTON CNPJ.pdf**
108K
-  **ELENILTON RECEITA FEDERAL.pdf**
76K
-  **ELENILTON SEFAZ.pdf**
204K
-  **ELENILTON TRABALHISTA.pdf**
85K
-  **img20221017_11462730.pdf**
557K
-  **img20221017_11531814.pdf**
1067K
-  **MEI ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS.pdf**
48K



Setor de Compras Licitação <compraslicitacaoma@gmail.com>

CERTIDÃO MUNICIPAL

3 mensagens

elenilton messias <niltinhogg@hotmail.com>

31 de agosto de 2023 às 15:25

Para: "compraslicitacaoma@gmail.com" <compraslicitacaoma@gmail.com>

Cc: "compraslicitacaoma@gmail.com" <compraslicitacaoma@gmail.com>

 **CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf**
54K**Setor de Compras Licitação** <compraslicitacaoma@gmail.com>

31 de agosto de 2023 às 15:34

Para: smsmontealegredesergipe@gmail.com

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Setor de licitação**Prefeitura Municipal**
Monte Alegre de Sergipe

----- Forwarded message -----

De: **elenilton messias** <niltinhogg@hotmail.com>

Date: quinta, 31/08/2023 à(s) 15:25

Subject: CERTIDÃO MUNICIPAL

To: compraslicitacaoma@gmail.com <compraslicitacaoma@gmail.com>


Cc: compraslicitacaoma@gmail.com <compraslicitacaoma@gmail.com>

 **CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf**
54K**Setor de Compras Licitação** <compraslicitacaoma@gmail.com>

5 de setembro de 2023 às 11:29

Para: smsmontealegredesergipe@gmail.com

[Citação ocultada]

 **CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf**
54K



Setor de Compras Licitação <compraslicitacaoma@gmail.com>

Documento de Felipe

1 mensagem

Lost Sterben <felipepvp714@gmail.com>

30 de agosto de 2023 às 12:04

Para: "compraslicitacaoma@gmail.com" <compraslicitacaoma@gmail.com>

GRÁFICA SANTOS.pdf



GRÁFICA SANTOS.pdf

561K



Setor de Compras Licitação <compraslicitacaoma@gmail.com>

ORÇAMENTO

1 mensagem

josevania almeida <josevanialmeida@yahoo.com.br>

30 de agosto de 2023 às 12:13

Para: "compraslicitacaoma@gmail.com" <compraslicitacaoma@gmail.com>

 **divUGRAF.pdf**
562K



Setor de Compras Licitação <compraslicitacaoma@gmail.com>

ORÇAMENTO

1 mensagem

elenilton messias <niltinhogg@hotmail.com>

30 de agosto de 2023 às 12:07

Para: "compraslicitacaoma@gmail.com" <compraslicitacaoma@gmail.com>

Cc: "compraslicitacaoma@gmail.com" <compraslicitacaoma@gmail.com>

 **oRÇAMENTO M. ALEGRE.pdf**
568K



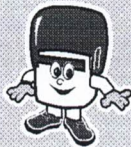
Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: R MANOEL ELEGIO DA MOTA, 660
Bairro: CENTRO
Telefone:

CPF / CNPJ: 11.602.838/0001-71

Apelido:
Complemento:
Estado: SE Cidade: MONTE ALEGRE
Inscrição Estadual: RG:

ORÇAMENTO VALIDO POR 60 DIAS 20/09/2022

QUANT. PEDIDO	REFERENCIA	V. UNIT.	V. TOTAL
500	Cartão Espelho da menina	2,50	1.250,00
500	Cartão Espelho da menino	2,50	1.250,00
2000	Cartão de Vacina	0,25	500,00
1000	Talão de Receituário comum	5,00	5.000,00
300	Talões de receituário Especial	5,00	1.500,00
200	Talões de receituário tipo B	2,00	400,00
100	Talões de Prontuário da clínica 24 horas	11,00	1.100,00
100	Talões de Prontuário da Marieta Souza	11,00	1.100,00
1000	Ficha individual odontologico	0,40	400,00
500	Ficha atividade coletiva	0,40	200,00
1000	Ficha atendimento individual	0,40	400,00
500	F. Cadas. Domici. e territorial	0,40	200,00
500	Ficha marcador alimentar	0,40	200,00
500	Ficha procedimento	0,40	200,00
500	Ficha V. Domi. Terrotorial	0,40	200,00
100	Talões Ficha-covid-e-notificação	3,00	300,00
600	Ficha de regi. Imunobiologico	0,40	240,00
500	Ficha de atendi. da urgência	0,40	200,00



ORÇAMENTO VALIDO POR 60 DIAS 30/08/2023

QUANT. PEDIDO	REFERENCIA	V. UNIT.	V. TOTAL
40	B. de c. de labo. De levan. Rapiro de indices-liraa	4,00	160,00
1000	Ficha individual Oodontologico	0,40	400,00
1000	Relatório Mensal	0,40	400,00
1000	Adesivos Red. Camp.	0,58	580,00
2000	Panfletos de campanhas	0,36	900,00
250	Resg. Diario do Servi. antive	0,40	100,00
200	P. de controle da d. de chagas	0,40	80,00
700	Prog. Nacional de Dengue	0,40	280,00

VALOR TOTAL:

17.540,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO 60 DIAS!

CNPJ: 15.454.988/0001-36
Elenilton Messias
dos Santos
Rua Manoel Vieira de Souza 247 Centro
CEP: 46.680-000 Nossa Senhora do Carmo

CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ENDEREÇO R MANOEL ELEGIO DA MOTA, 660 CENTRO -- MONTE ALEGRE

CNPJ: 11.602.838/0001-71

500	Cartão Espelho da menina	2,50	1.250,00
500	Cartão Espelho da menino	2,50	1.250,00
2000	Cartão de Vacina	0,25	500,00
1000	Talão de Receituário comum	5,00	5.000,00
300	Talões de receituário Especial	5,00	1.500,00
200	Talões de receituário tipo B	2,00	400,00
100	Talões de Prontuário da clínica 24 horas	11,20	1.120,00
100	Talões de Prontuário da Marieta Souza	11,20	1.120,00
1000	Ficha individual odontologico	0,40	400,00
500	Ficha atividade coletiva	0,40	200,00
1000	Ficha atendimento individual	0,40	400,00
500	F. Cadas. Domici. e territorial	0,40	200,00
500	Ficha marcador alimentar	0,40	200,00
500	Ficha procedimento	0,40	200,00
500	Ficha V. Domici. Territorial	0,40	200,00
100	Talões Ficha-covid-e-notificação	3,00	300,00
600	Ficha de regi. Imunobiologico	0,40	240,00
500	Ficha de atendi. da urgência	0,40	200,00
40	B. de c. de labo. De levan. Rápido de índices-liraa	0,40	164,00
1000	Ficha individual Oodontologico	0,40	400,00
1000	Relatório Mensal	0,40	400,00
1000	Adesivos Red. Camp.	0,60	600,00
2500	Panfletos de campanhas	0,46	1.150,00
250	Resg. Diário do Servi. aktive	0,40	100,00
200	P. de controle da d. de chagas	0,40	80,00
700	Prog. Nacional de Dengue	0,40	280,00

CNPJ: 04.054.933/0001-12
Divulgraf Serviços Gráficos e
Identidade Visual LTDA - ME
 Trv. Simplicio Francisco de Souza, 59 A
 Centro - CEP: 49.680-000
 N. Sra. da Glória - SE

TOTAL: 17.854,00

Data 30/08/2023
 valido 60 dias

Manoel Elegio da Mota

GRÁFICA E PAPELARIA SANTOS LTDA

Rua Campo do Brito, 114 - Centro -- CEP: 49.500-000 - Itabaiana/SE

CNPJ: 04.180.244/0001-54

CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 11.602.838/0001-71

ENDEREÇO R MANOEL ELEGIO DA MOTA, 660 CENTRO -- MONTE ALEGRE

500	Cartão Espelho da menina	2,60	1.300,00
500	Cartão Espelho da menino	2,60	1.300,00
2000	Cartão de Vacina	0,26	520,00
1000	Talão de Receituário comum	5,00	5.000,00
300	Talões de receituário Especial	5,00	1.500,00
200	Talões de receituário tipo B	2,00	400,00
100	Talões de Prontuário da clínica 24 horas	11,20	1.120,00
100	Talões de Prontuário da Marieta Souza	11,20	1.120,00
1	Ficha individual odontologico	0,40	400,00
500	Ficha atividade coletiva	0,40	200,00
1000	Ficha atendimento individual	0,40	400,00
500	F. Cadas. Domici. e territorial	0,40	200,00
500	Ficha marcador alimentar	0,40	200,00
500	Ficha procedimento	0,40	200,00
500	Ficha V. Domi. Terrotorial	0,40	200,00
100	Talões Ficha-covid-e-notificação	3,00	300,00
600	Ficha de regi. Imunobiologico	0,40	240,00
500	Ficha de atendi. da urgência	0,40	200,00
40	B. de c. de labo. De levan. Rapiro de indices-liraa	4,00	160,00
1000	Ficha individual Oodontologico	0,40	400,00
1000	Relatório Mensal	0,40	400,00
1	Adesivos Red. Camp.	0,65	650,00
2500	Panfletos de campanhas	0,50	1.250,00
250	Resg. Diario do Servi. antive	0,40	100,00
200	P. de controle da d. de chagas	0,40	80,00
700	Prog. Nacional de Dengue	0,40	280,00

Guiz Fernando Manoel Santos

TOTAL 18.120,00

▣ CNPJ: 04.180.244/0001-54 ▣

Gráfica e Papelaria Santos Ltda

Rua Campo do Brito, 114 - Sala A

▣ CEP: 49.500-000 -- Itabaiana/SE ▣



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.454.988/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS 98668455591

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA GLORIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MANOEL FRANCISCO DE LIMA	NÚMERO 63 A	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 49.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DA GLORIA	UF SE
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO niltinhogg@hotmail.com	TELEFONE (79) 3411-2010
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2023** às **11:48:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE N.S. DA GLÓRIA - SE

SECRETARIA DE FINANÇAS - CEAC

Endereço: Praça Filemon Bezerra Lemos, 120-CENTRO Telefone: (79)3411-1713 CNPJ: 13.113.626/0001-56

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 31/08/2023

Contribuinte: ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS		Inscrição Mercantil: 2776
Localização: RUA MANOEL VIEIRA DE SOUZA, 247 , BRASILIA		Sequencial: 10896
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 1.01.307.0079.001
		Inscrição Imobiliária: 2143
Razão Social: ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
15.454.988/0001-36		2776
Código Atividade Principal: 360 SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO	Código Atividade Sec.: 602 NAO INFORMADA	
Início Atividade: 02/05/2012	Validade: 31/09/2023	
Observações: Válido por 30 dias.		
VIA INTERNET		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE N.S. DA GLÓRIA - SE se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.



Chave: 20151105103230730000108968

Validar Certidão: <views/publico/prefWeb/mercantil/certidaoNegativa/certidaoNegativa.xhtml>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.454.988/0001-36
Razão Social: ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS
Endereço: RUA PEDRO ALVES FEITOSA 84 LOJA / CENTRO / NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE / 49680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082003120839110678

Informação obtida em 31/08/2023 11:39:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS 98668455591
CNPJ: 15.454.988/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:20 do dia 31/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2024.

Código de controle da certidão: **F374.F800.04BC.6EFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 384704 / 2023

Inscrição Estadual: 271429135

Razão Social: ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS-98668455591

CNPJ: 15454988000136

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

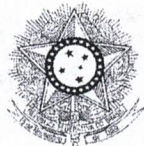
Atividade Econômica: FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO

Endereço: RUA MANOEL FRANCISCO DE LIMA 63 , CENTRO - NOSSA SENHORA DA GLORIA CEP:
49680000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **31/08/2023** , válida até **30/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230831D90JMM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS 98668455591 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.454.988/0001-36
Certidão n°: 45120398/2023
Expedição: 31/08/2023, às 11:43:07
Validade: 27/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS 98668455591 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.454.988/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS
CPF 986.684.555-91

CNPJ 15.454.988/0001-36
Data de Abertura 02/05/2012

Nome Empresarial
ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS 98668455591

Nome Fantasia
GRAFICA GLORIA

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 02/05/2012

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
49680-000	RUA MANOEL FRANCISCO DE LIMA	63 A
Bairro	Município	UF
CENTRO	NOSSA SENHORA DA GLORIA	SE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	02/05/2012	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Confeccionador(a) de carimbos independente

Atividade Principal (CNAE)

3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório

Ocupações Secundárias

Encadernador(a)/plastificador(a), independente
Fabricante de partes de peças do vestuário -
facção, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

1412-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2396013209



NOME
ERONILDES MESSIAS DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
1822402 SSP SE

CPF
996.684.555-91

DATA NASCIMENTO
27/01/1980

FILIAÇÃO
**ERONILDES MESSIAS DOS SANTOS
 ANA RESENDE DOS SANTOS**

PERMISSÃO
PERMISSÃO

ACC
00000000

CAT. HAB.
AB


Nº REGISTRO
07816314409

VALIDADE
11/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
11/05/2022

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO


 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
12/05/2022

Número de Atendimento
26807509929

ASSINATURA DO EMISSOR
SS024731595


SERGIPE

PROIBIDO PLASTIFICAR
2396013209



SEDE: Rua Campo do Brito, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49020-380
 CNPJ: 13.018.171/0001-86 - INSC. EST. 27.051.036-2

NOTIFICACAO

Matricula
0271656.9

Nome do Cliente ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS		CPF	
Endereço RUA MANOEL VIEIRA DE SOUZA, 247 - 49680000			
Grupo/Selo/Prestador/Laboratório	Data de Entrega	Idioma	Classificação / Economia
		A19C057017	RES:1

AVISO DE DEBITO/SUSPENSAO DE FORNECIMENTO

CONSTATAMOS O DEBITO ABAIXO DISCRIMINADO, CUJOS VALORES NAO ESTAO ATUALIZADOS, ESTANDO O SEU FORNECIMENTO DE AGUA PASSIVEL DE CORTE APOS 30 (TRINTA) DIAS DE RECEBIMENTO DESTA AVISO, CONFORME LEI N 11.445/07, ACRESCIMOS MORATORIOS (JUROS, MULTA E CORRECAO MONETARIA) PROVENIENTES DO PAGAMENTO DAS FATURAS CONSTANTES NESSE AVISO, SERAO COBRADOS NA FATURA SUBSEQUENTE, CONSIDERANDO OS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS ATÉ A DATA DA SUA QUITACAO. APOS O CORTE, A RELIGACAO DEVERA SER SOLICITADA EM QUALQUER LOJA DE ATENDIMENTO DA DESO, MEDIANTE COMPROVACAO DO PAGAMENTO TOTAL OU NEGOCIACAO DO DEBITO E DA TAXA DE RELIGACAO. PARA INFORMACOES ADICIONAIS, CONTATE-NOS NO 4020-0195 OU EM UMA DE NOSSAS LOJAS DE ATENDIMENTO. ATENCAO: AVISO ANTERIOR RECEBIDO, CUJO DEBITO NAO TENHA SIDO QUITADO COMPLETAMENTE E ESTEJA INCLUIDO NO PRESENTE AVISO. ESTARA SUJEITO A CORTE A QUALQUER MOMENTO, DESCONSIDERAR ESSE AVISO, CASO O DEBITO JA TENHA SIDO QUITADO.

Mês 09/2022	Valor 52,69
-----------------------	-----------------------

PAGO COM APP
S. Silva

Mês Referência:	GERACAO: 06/10/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 52,69
-----------------	----------------------------	-----------------------------------

CENSO DEMOGRAFICO: RESPONDA A PARTIR DE AGOSTO E AJUDE O IBGE A CONTAR O BRASIL!

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 – SAC: 4020-0195
AGENCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Agua Distribuida (Decreto Federal nº 5.410/2005 – Art.5º inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Fitor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Mínimo de Amostras Exigidas						
Nº de Amostras Analisadas						
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com Portaria Nº 2914/2011						

Assinatura do Responsável de Controle de Qualidade

Favor Autenticar no Voto



COMPROVANTE DA DESO	
Matricula 0271656.9	Vencimento
Mês/Ano	TOTAL A PAGAR R\$ 52,69

8261000000-7 52690041900-7 02716569025-9 05993400000-0





**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

Monte Alegre de Sergipe/SE, 25 de agosto de 2023.

A/C SETOR DE LICITAÇÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE

Em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, determino à abertura do processo administrativo de licitação na modalidade cabível, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.**


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal

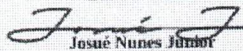
Padrão



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

Portaria 806/2023
21 de Março de 2023

PUBLICADO EM:
21/03/2023


Josué Nunes Júnior
Matrícula nº 408

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em harmonia com a Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar os servidores **JOSUÉ NUNES JUNIOR**, Portadora do RG nº 03.016.499-0 SSP/SE e do CPF nº 003.501.365-64, **JAKSON ROBERTO ANDRADE TEIXEIRA**, portador do RG nº 20023987 expedido pela SSP/SE e do CIC/CPF sob o nº 041.567.885-47 e **JOZIENE DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 35007249, inscrito no CPF sob o nº 059.815.275-01, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, sob a presidência do Primeiro e secretariado pelo Segundo.

Art. 2º. - A Comissão poderá através do seu Presidente, requisitar servidor de outros órgãos para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que lhe aprover.

Art. 3º. - As atividades da Comissão de Licitação reger-se-ão pela Legislação em vigor atinente à matéria, não cabendo aos seus Membros, qualquer tipo de remuneração adicional.


Art. 4º. - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, EM 21 DE MARÇO DE 2023.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONFERE COM O ORIGINAL



Praça Presidente Médici, 227, Centro - CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08
CEP 49690-000 - Monte Alegre de Sergipe - SE



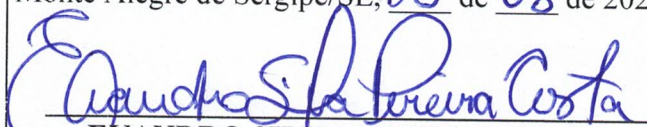


ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA Nº. 13/2023

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 29 de 08 de 2023.


EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº. 815/2023 de 31 de março de 2023, vem justificar a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE**, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, Considerando a necessidade de aquisição de materiais gráficos para viabilizar a manutenção dos serviços de expediente das diversas Secretarias do Município de Monte Alegre de Sergipe e diante da urgência na aquisição, considerando que o município não dispõe de estoque dos referidos itens, é imprescindível a contratação, por dispensa de licitação, no intuito de proporcionar a continuidade dos serviços internos da Administração.

CONSIDERANDO, necessário consignar que a escolha do fornecedor é decorrente da melhor proposta apresentada, considerando o critério de menor preço.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CONSIDERANDO, que tendo em vista que o valor do presente processo se encontra dentro do limite valorizado estabelecido pelo inciso II, do art. 14, da lei 8.666/93 para compras e serviços que não sejam relativos a obras e serviços de engenharia, e considerando que não se trata de parcela de um mesmo serviço ou compra, resta caracterizada a hipótese de dispensa de licitação, nos termos do já citado art. 24 II, DA LEI 8.666/93.

CONSIDERANDO, que de acordo com o levantamento de preços feito, constatou-se que a empresa **ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS**, cotou o menor preço para a aquisição do objeto pretendido, baseado no que prescreve o Art. 24, Inciso II, da lei nº 8.666/93.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a dispensa do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação da Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 29 de agosto de 2023.



JOÃO ANTONIO DE MENDONÇA NETO

Presidente da CPL



JOSUÉ NUNES JUNIOR

Secretário da CPL



JAKSON ROBERTO ANDRADE TEIXEIRA

Membro da CPL

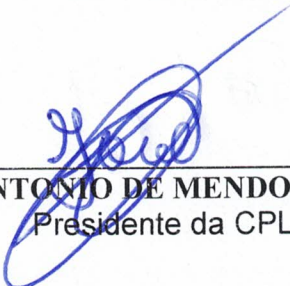


ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023**, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE**, junto à empresa **ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS**, foi afixado no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 29 de agosto de 2023.



JOÃO ANTONIO DE MENDONÇA NETO
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE


Ofício/2023

Monte Alegre de Sergipe/SE, 05 de setembro de 2023.

Senhor Procurador,

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, inciso VI e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Procuradoria, processo referente à Dispensa de Licitação, com a Justificativa competente, e respectiva minuta de Contrato, visando à aquisição de material gráfico para atender as necessidades da secretaria municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE.

Atenciosamente,



JOÃO ANTONIO DE MENDONÇA NETO
Presidente da CPL

Att:

Bianca Theresa Silva Cardoso
Assessora do Município de
Monte Alegre de Sergipe/SE.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

MINUTA DE CONTRATO Nº. ___/___

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE E A EMPRESA _____, ABAIXO ADUZIDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, DO ESTADO DE SERGIPE, com sede na Av. Manoel Elígio da Mota, 660, CEP 49.690.000. Monte Alegre de Sergipe - SE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 11.602.838/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sr^a. _____, _____, _____, residente e domiciliado _____, inscrito no CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____ com sede na Rua _____, _____ - Centro, CEP: _____ - _____, neste ato representado por seu sócio o Senhor _____, _____, maior, capaz, portador do RG N°. _____ SSP/SE e CPF N°. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo de **Dispensa de Licitação** nº. ___/___ resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual às partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de _____ (_____), sendo que o pagamento será efetuado em parcelas de acordo com a necessidade e a efetiva prestação dos serviços, conforme especificações abaixo:

RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Cartão Espelho da menina	500		
02	Cartão Espelho do menino	500		
03	Cartão de Vacina	2000		
04	Talão de Receituário comum	1000		
05	Talões de receituário Especial	300		
06	Talões de receituário tipo B	200		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

07	Talões de Prontuário da clínica 24horas	100		
08	Talões de Prontuário da Marieta Souza	100		
09	Ficha individual odontológico	1000		
10	Ficha atividade coletiva	500		
11	Ficha atendimento individual	1000		
12	F. Cadas. Domic. e territorial	500		
13	Ficha marcador alimentar	500		
14	Ficha procedimento	500		
15	Ficha V. Domic. Territorial	500		
16	T. Ficha-covid-e-notificação	100		
17	Ficha de regi. Imunobiológico	600		
18	Ficha de atendi. da urgência	500		
19	B. de c. de labo. de levan. Rápido de índices-liraa	40		
20	Ficha individual odontológico	1000		
21	Relatório Mensal	1000		
22	Adesivos Red. Camp.	1000		
23	Panfletos de campanhas	2500		
24	Resg. Diario do Servi. active	250		
25	P. de controle da d. de chagas	200		
26	Prog. Nacional de Dengue	700		
TOTAL				R\$

2.2. As mencionadas quantias são apenas estimativas de gastos, não podendo ser exigidas, nem consideradas como valores para pagamentos mínimos. Tais estimativas poderão sofrer acréscimos ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe para o exercício de 2023, obedecendo à seguinte classificação:

UO: 14007 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0007.2031 - Gestão da Atenção Básica em Saúde
3390.30.00: Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTES

4.1. O presente Contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

4.2. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irrealizáveis durante a vigência do mesmo;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

4.3. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após a execução do objeto desta licitação, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.2. Autorizações de fornecimento emitidas;

5.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros, da CONTRATADA;

5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem.

5.2.1. Mediante depósito bancário, creditado em conta corrente da CONTRATADA;

5.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.3. Atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.2.4. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 5.1.3. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.3. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

I - Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. O Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

- I - Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente às especificações deste Termo de Referência;
- II - Efetuar a entrega dos materiais em conformidade com as especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material que esteja em desacordo com a amostra;
- V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI - Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- VII - Indicar preposto e respectivos telefones, fax e correio eletrônico para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. Aquele que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com os órgãos públicos da esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

8.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do serviço ou da entrega do material;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

8.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

8.4. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

8.5. O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

8.6. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE;

8.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Almoxarifado, do CONTRATANTE, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral;

9.2. O Setor de Almoxarifado verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações do material solicitado através da Autorização de Fornecimento, os mesmos deverão estar lacrados em embalagens de caixa de papelão, com indicação da referência e demais características que possibilitem a correta identificação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato pode ser:

I – Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

11.1.1 Da Lei nº. 8.666/93, e as normas da Dispensa de Licitação nº. 13/2023 e seus Anexos;

11.1.2. Da proposta da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

12.1. O empregado da CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado conforme estabelece o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

13.2. O objeto do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento;

14.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa, fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Nossa Senhora da Glória com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem às partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Monte Alegre de Sergipe/SE, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Assinatura

CPF n.º _____

CPF n.º _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

PARECER JURÍDICO nº 31/2023

ASSUNTO: ANÁLISE DE POSSIBILIDADE JURÍDICA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.

A Assessoria Jurídica do Município de Monte de Alegre de Sergipe fora provocada a apresentar parecer jurídico, sob o aspecto jurídico e formal, acerca da possibilidade jurídica de contratação de Microempreendedor Individual para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre.

Pois bem!

Diante da solicitação, há flagrante possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação, em razão do valor, uma vez que o valor a ser despendido pelo Município de Monte Alegre de Sergipe se enquadra na hipótese do inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Cumprе ressaltar que o Decreto nº 9.121/2018 atualizou os valores da citada Lei de Licitação.

Logo, poderá o processo licitatório, em regra, ser dispensado quando o valor for igual ou inferior R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

“Art. 24. É dispensável a licitação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ”

Decreto nº 9.421/2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em tela, o objeto do procedimento licitatório é promover a aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O art. 7º da Lei específica, nos ensina que o projeto básico, executivo e a execução de serviços, deverão ser feitos nos casos de licitação para a contratação de prestador(es) de serviços, e em seguida, o §9º remete que esse entendimento aplica - se também nos casos de dispensa de licitação; e quando for o caso, deverá conter informações pertinentes ao objeto que ensejou o procedimento licitatório.

No caso em tela, o projeto básico contém a descrição do objeto, a especificação do material a ser adquirido e a justificativa da contratação e o valor da contraprestação pecuniária.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Por se tratar de pessoa física, nem todos os documentos exigidos pela Lei 8.666/93 são pertinentes, portanto far-se-á necessária uma adequação de exigências, o que prontamente fora atendido pelo Contratado e pela Comissão de Licitações, estando os critérios utilizados dentro do aceitável para a habilitação.

Ainda, seguindo este raciocínio, é importante salientarmos que uma vez que a DISPENSA não é modalidade de licitação, esta não entraria, portanto, na exigência que faz o art. 27 da Lei 8.666/93, que é de que para a habilitação nas licitações, é necessário determinada e complexa documentação, sendo esta última, expressa no rol dos incisos do mesmo artigo.

Diante de todo o conteúdo exposto, salvo melhor juízo, informo que o processo de dispensa de licitação está sendo conduzido da forma correta e as decisões tomadas pela comissão estão dentro do permitido pelo nosso ordenamento jurídico pátrio, respeitando a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.999/96 (Lei de Licitações) e demais legislações pertinentes.

Por fim, convém chamar a atenção que a veracidade de todas as informações, e o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos. Dito isso, tem-se que o processo licitatório está em consonância com os ditames legais, configurando-se adequados ao objeto do certame e atendidos os pressupostos da modalidade escolhida para a aquisição do material descrito

Assim, **conclui-se pela viabilidade da contratação, de modo que opinamos, salvo melhor juízo, favoravelmente pela formalização do contrato, de forma direta, sob a modalidade de dispensa, prevista no art. 27, da Lei nº 8.666/93.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

É o parecer, s.m.j.

Monte Alegre de Sergipe, 05 de setembro de 2023.

Bianca Theresa Silva Cardoso
Bianca Theresa Silva Cardoso

Assessoria Jurídica do Município de Monte Alegre de Sergipe

OAB/SE 8.494



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO

O Processo de **Dispensa de licitação nº. 13/2023**. Objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTA MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE**, no valor de **17.540,00** (dezesete mil, quinhentos e quarenta reais), foi em toda a sua tramitação atendida pela legislação pertinente.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, em nome da empresa: **ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS**, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 31 de agosto de 2023.


EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA
Secretário Municipal de Saúde



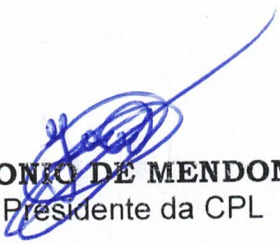
ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS
Lei Federal nº. 8.666/93, art. 26, inciso III

Certificamos para os devidos fins, que antes de ser realizada a contratação da empresa **ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE**, esta Comissão Permanente de Licitação, realizou através de contatos pessoais e via telefone, pesquisa de preços, em outros Municípios, Profissionais e Empresas do ramo, tendo verificado que o valor proposto e aceito entre as partes está compatível com o preço de mercado.

Sendo assim o valor total de **R\$ 17.540,00 (dezesete mil, quinhentos e quarenta reais)**, foi mais vantajoso para o Erário, segundo o resultado de nossa consulta, estando, pois, atendida exigência do art. 26, inciso III, da lei das licitações e contratos.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 04 de setembro de 2023.


JOÃO ANTONIO DE MENDONÇA NETO
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CONTRATO Nº. 45/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE E A EMPRESA ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, DO ESTADO DE SERGIPE, com sede na Av. Manoel Elígio da Mota, 660, CEP 49.690.000. Monte Alegre de Sergipe - SE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 11.602.838/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sr^a. EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº. 024.710.235-09, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS 98668455591, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 15.454.988/0001-36 com sede na Rua Manoel Francisco de Lima, 63 A - Centro, CEP: 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória/SE, neste ato representado por seu sócio o Senhor ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, portador do RG Nº. 1493402 SSP/SE e CPF Nº. 986.684.555-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, e de acordo com as formalidades constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº. 13/2023 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual às partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de 17.540,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta reais), sendo que o pagamento será efetuado em parcelas de acordo com a necessidade e a efetiva prestação dos serviços, conforme especificações abaixo:

RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Cartão Espelho da menina	500	2,50	1.250,00
02	Cartão Espelho do menino	500	2,50	1.250,00
03	Cartão de Vacina	2000	0,25	500,00

Av. Manoel Elígio da Mota, 660, CEP 49.690.000. Monte Alegre de Sergipe - SE
CNPJ- 11.602.838/0001-71 - Tele fax: 79 3318-1744 e-mail: saudealegre@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

04	Talão de Receituário comum	1000	5,00	5.000,00
05	Talões de receituário Especial	300	5,00	1.500,00
06	Talões de receituário tipo B	200	2,00	400,00
07	Talões de Prontuário da clínica 24horas	100	11,00	1.000,00
08	Talões de Prontuário da Marieta Souza	100	11,00	1.100,00
09	Ficha individual odontológico	1000	0,40	400,00
10	Ficha atividade coletiva	500	0,40	200,00
11	Ficha atendimento individual	1000	0,40	400,00
12	F. Cadas. Domic. e territorial	500	0,40	200,00
13	Ficha marcador alimentar	500	0,40	200,00
14	Ficha procedimento	500	0,35	175,00
15	Ficha V. Domic. Territorial	500	0,35	175,00
16	T. Ficha-covid-e-notificação	100	3,00	300,00
17	Ficha de regi. Imunobiológico	600	0,40	240,00
18	Ficha de atendi. da urgência	500	0,40	200,00
19	B. de c. de labo. de levan. Rápido de índices-liraa	40	4,00	160,00
20	Ficha individual odontológico	1000	0,40	400,00
21	Relatório Mensal	1000	0,40	400,00
22	Adesivos Red. Camp.	1000	0,58	580,00
23	Panfletos de campanhas	2500	0,36	900,00
24	Resg. Diário do Servi. ative	250	0,40	100,00
25	P. de controle da d. de chagas	200	0,40	80,00
26	Prog. Nacional de Dengue	700	0,40	280,00
TOTAL				R\$ 17.540,00

2.2. As mencionadas quantias são apenas estimativas de gastos, não podendo ser exigidas, nem consideradas como valores para pagamentos mínimos. Tais estimativas poderão sofrer acréscimos ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe para o exercício de 2023, obedecendo à seguinte classificação:

UO: 14007 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0007.2031 - Gestão da Atenção Básica em Saúde
3390.30.00: Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTES

Av. Manoel Eligio da Mota, 660, CEP 49.690.000. Monte Alegre de Sergipe - SE
CNPJ- 11.602.838/0001-71 - Tele fax: 79 3318-1744 e-mail: saudealegre@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

- 4.1. O presente Contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.
- 4.2. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do mesmo;
- 4.3. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após a execução do objeto desta licitação, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 5.1.2. Autorizações de fornecimento emitidas;
- 5.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros, da CONTRATADA;
- 5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem.
- 5.2.1. Mediante depósito bancário, creditado em conta corrente da CONTRATADA;
- 5.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 5.2.3. Atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- 5.2.4. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 5.1.3. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 5.3. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- I - Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. O Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

- I - Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente às especificações deste Termo de Referência;
- II - Efetuar a entrega dos materiais em conformidade com as especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material que esteja em desacordo com a amostra;
- V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI - Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- VII - Indicar preposto e respectivos telefones, fax e correio eletrônico para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. Aquele que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com os órgãos públicos da esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

8.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do serviço ou da entrega do material;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

8.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

8.4. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

8.5. O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

8.6. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE;

8.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Almoxarifado, do CONTRATANTE, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral;

9.2. O Setor de Almoxarifado verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações do material solicitado através da Autorização de Fornecimento, os mesmos deverão estar lacrados em embalagens de caixa de papelão, com indicação da referência e demais características que possibilitem a correta identificação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato pode ser:

I - Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

11.1.1 Da Lei nº. 8.666/93, e as normas da Dispensa de Licitação nº. 13/2023 e seus Anexos;
11.1.2. Da proposta da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. O empregado da CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado conforme estabelece o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

13.2. O objeto do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento;

14.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa, fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Nossa Senhora da Glória com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem às partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 04 de setembro de 2023.


EVANDRO SILVA-PEREIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS 98668455591
ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Assinatura

CPF n.º 038.161.575-80

CPF n.º 068.857.395-96



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO N°. 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Dispensa de Licitação n°. 13/2023.

OBJETO: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município de Monte Alegre de Sergipe/SE

CONTRATADA: ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS 98668455591

VALOR GLOBAL: R\$ 17.540,00 (dezesete mil, quinhentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 14007 – Fundo Municipal de Saúde - Atividade: 10.301.0007.2031 - Gestão da Atenção Básica em Saúde 3390.30.00: Material de Consumo - Fonte de Recurso: 16000.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 04 de setembro de 2023.


EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO N.º. 45/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 13/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º. 11.602.838/0001-71 com sede a Av. Manoel Elígio da Mota, 660, CEP 49.690.000. Monte Alegre de Sergipe - SE, neste ato representado, pelo seu titular, o Secretário Municipal de Saúde, o **SR. EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA** torna público que firmou **CONTRATO** com a empresa **ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ n.º. 15.454.988/0001-36 com sede na Rua Manoel Francisco de Lima, 63 A- centro- CEP: 49.680.000 – Nossa Senhora da Glória/SE, e tem como objetivo a aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Monte Alegre de Sergipe/SE, importando o valor total **R\$ 17.540,00 (dezesete mil, quinhentos e quarenta reais)**, no período estimado a partir da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2023, sendo pago com a seguinte dotação orçamentária:

UO: 14007 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0007.2031 - Gestão da Atenção Básica em Saúde
3390.30.00: Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000


As despesas previstas neste Contrato serão pagas através de recursos da Atenção Básica. Conforme Parecer Jurídico n.º. 31/2023. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 04 de setembro de 2023


EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde, para conhecimento dos interessados.
Monte Alegre de Sergipe/SE, 04 de setembro de 2023.


JOÃO ANTONIO DE MENDONÇA NETO
Presidente da CPL